



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 22.05.95
Através de *Ilustre*
Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI Nº 959/95

"AUTORIZA O MUNICIPIO A REALIZAR O EVENTO ELIMINATORIA REGIONAL DO FEGART; AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o evento "ELIMINATORIA REGIONAL DO FEGART", constante do Calendário de Eventos do Município, conforme Lei Municipal nº 943/95, de acordo com o programa que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar despesas na realização do Evento "ELIMINATORIA REGIONAL DO FEGART", conforme segue:

1º) Troféus para entidades participantes do evento; convites; crachás de identificação; material para cartazes, sendo cola, papel, percevejos e outros; fitas de filmagem e fotos de registro do evento; despesas com combustíveis ou passagens para membros das comissões avaliadoras e membros do M.T.G. e da Ila R.T.; aquisição de indumentária para o grupo de danças tradicionais em representação do Município no evento, sendo os gastos previstos até o montante de.....R\$2.565,00

2º) Contratação de sonorização do evento; mão de obra para execução de palco de apresentação; despesas de hospedagem de membros de comissão avaliadora; pagamento de despesas de serviços de comissões; divulgação do evento; serviços de filmagem, sendo os gastos previstos até o montante deR\$ 3.660,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária : 0602 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - 0842247-1017 Eventos Culturais, 3120 Material de Consumo, 3132 Ou.Serv. Encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos vinte e dois dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e cinco.

Agenor Luis Cestonaro
AGENOR LUIS CESTONARO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortéa
DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secretaria Munc. Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 959/95

EVENTO: "ELIMINATÓRIA REGIONAL DO FEGART".

DATA: Junho de 1.995.

OBJETIVO: Desenvolver a cultura e valorizar o GANPI, cuja entidade conquistou esse evento, trazendo-o para o Município, em vista de brilhantes apresentações divulgando o Município pela região e Estado. Desenvolver o gosto pela arte nativa e a cultura.

ENTIDADES PROMOTORAS: Prefeitura Municipal de Nova Bassano(RS), através da SMEC, SEDETUR, 11ª Região Tradicionalista, MTG e GANPI.

PARTICIPAÇÃO: 36 entidades dos 22 Municípios que compõe a 11ª RT.

PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: 1ª fase.

PREFEITURA MUNICIPAL: Fornecerá troféus, convites, cartazes, filmagem, fotos, sonorização do local, publicidade do evento em rádios e jornais, gasolina e passagens aos elementos que comporão as Comissões avaliadoras, e fornecerá material de expediente, material de consumo e serviços, necessários a realização do evento.

M.T.G.: Participará na programação geral do evento, divulgação a nível regional, indicação de elementos de Comissão, acompanhamento técnico nos concursos de todas as modalidades artísticas.

11ª R.Tradicionalista: Acompanhará o trabalho do M.T.G., bem como responsabilizar-se-á pelos resultados Regionais os quais serão levados para a 2ª fase do evento no Estado. .

GANPI: Participará do evento representando o Município e auxiliará na organização de todas as fases do evento. 8573298745132.